



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	5737	R\$ 25.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.36	5739	R\$ 10.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	5740	R\$ 20.000,00
6	5	300.0094	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	5741	R\$ 9.260,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 64.260,00
TOTAL					R\$ 64.260,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme